
EDITAL DE SELEÇÃO 002/2025 – SECRETARIA DE TURISMO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio da Secretaria de Turismo, com sede na Rua 2850, nº 566 – Centro, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está aberto o presente **Edital de Seleção de Grupos para Participação na “Festa dos Amigos 2025 de Balneário Camboriú”**, que ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, das 11h às 17h, da Rua 3.000 até a Praça Almirante Tamandaré, Avenida Atlântica – Centro, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Todos os integrantes de grupos da festa **“FESTA DOS AMIGOS 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ”** interessados em participar da edição deste ano, estarão condicionados a este Edital, ao qual aderem automaticamente por ocasião da inscrição do grupo, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro e organizado.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto o **credenciamento de grupos de amigos interessados em participar da “Festa dos Amigos 2025 de Balneário Camboriú”**, que será realizada no dia **19 de julho de 2025**, das **11h às 17h**, na **Avenida Atlântica – Centro, Balneário Camboriú/SC**.

Por meio deste credenciamento, serão autorizados a ocupar espaços públicos previamente delimitados, destinados à montagem de tendas para confraternização, de acordo com as normas, critérios e responsabilidades estabelecidos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da **“Festa dos Amigos 2025”** integra o calendário de eventos do mês de aniversário de Balneário Camboriú e tem como objetivo fortalecer o turismo, estimular a ocupação qualificada dos espaços públicos e promover a integração entre moradores e visitantes. Além de movimentar a economia local, o evento valoriza a cultura do convívio entre amigos, a gastronomia colaborativa, a música, a alegria e a hospitalidade que caracterizam Balneário Camboriú. Trata-se de uma iniciativa que reforça os laços comunitários, incentiva a vivência urbana e proporciona momentos de lazer e bem-estar coletivo, em ambiente descontraído, seguro e organizado.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O prazo de inscrição para participação da **“FESTA DOS AMIGOS 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ”** é de 20 dias a partir da publicação deste edital ou enquanto houverem vagas disponíveis.

3.2 A ficha de inscrição (anexo I), o termo de responsabilidade (anexo II) e o Anexo B da IN 24 do CBMSC (ao final deste edital), devem ser preenchidas, assinadas pelos responsáveis

GABINETE

do grupo e entregues, entre as **13h e 18h** diretamente na Secretaria de Turismo, localizada na Rua 2850, 566 Centro, Balneário Camboriú/SC. Juntamente aos anexos preenchidos deverão ser entregues documento com foto e comprovante de residência dos responsáveis pelo grupo inscrito.

3.3 É indispensável a inscrição do grupo para sua participação na festa “**FESTA DOS AMIGOS 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, assinada pelos seus respectivos responsáveis.

3.4 É de responsabilidade dos responsáveis pelo grupo a veracidade das informações que constam na ficha de inscrição.

3.5 Fica determinado que grupos que estão se inscrevendo para sua primeira participação no evento só poderão ocupar 01 espaço. Após a participação deste grupo por 03 anos consecutivos e sem nenhuma ocorrência ou notificação, o mesmo adquire a possibilidade de ocupar 02 ou 03 espaços, **quando disponível**.

4. VALORES

4.1 Fica estabelecido os valores abaixo relacionados para a garantia de 1 a até 3 espaços por grupo;

METRAGEM DOS ESPAÇO DISPONÍVEIS	VALOR DO ESPAÇO
Espaço com metragem total de 25m ² (5X5M)	R\$ 700,00
Espaço com metragem total de 50m ² (5X10M)	R\$ 1.500,00
Espaço com metragem total de 75m ² (5X15M)	R\$ 2.300,00

5. PAGAMENTO

5.1. Para efetivação da inscrição e reserva do(s) espaço(s) requerido(s), o grupo interessado deverá entregar, presencialmente, na sede da **Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú**, a **Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada**, acompanhada do **comprovante de pagamento** referente ao valor correspondente à metragem do espaço solicitado, sendo todo o valor arrecadado destinado à **FAMA – Fundação Municipal de Amparo Animal**.

5.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de **transferência bancária**, utilizando os dados bancários abaixo:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 0921

Conta Corrente: 71.009-8

CNPJ: 31.466.518/0001-49

Favorecido: FAMA – Fundação Municipal de Amparo Animal

GABINETE

5.3. A não entrega do comprovante no ato da inscrição acarretará na **não efetivação da reserva do espaço**, ficando o grupo automaticamente fora da seleção até a devida regularização, desde que dentro do prazo estipulado neste edital.

5.4. Não serão aceitos pagamentos em espécie, cheques ou quaisquer outros meios que não o especificado no item 5.2.

6. ORGANIZAÇÃO & FISCALIZAÇÃO

6.1 A Equipe Organizadora será composta pela Comissão Permanente de Eventos constituída pelo Decreto nº 12.136/2025.

6.2 Comissão Permanente de Eventos estará presente na “**FESTA DOS AMIGOS 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, respondendo pelo evento em qualquer circunstância.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Cada grupo deverá indicar dois responsáveis que assinarão a ficha de inscrição e termo de responsabilidade, sendo os porta-vozes e os que responderão pelo grupo.

7.2 O grupo compromete-se formalmente a participar da reunião preparatória do evento, com a presença de, pelo menos, um de seus representantes legais, no dia **17 de julho, às 19h, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, localizado na Av. Marginal Oeste, nº 2381**. O não comparecimento de um dos responsáveis legais resultará na desclassificação do grupo, que estará impedido de participar do evento, sem direito à devolução dos valores doados.

7.3 Durante a realização do evento, a Secretaria de Turismo terá uma equipe de fiscalização observando, orientando e anotando possíveis infrações para garantir a plena realização da festa.

7.5 O acesso as tendas de **todos os grupos** por todos os fiscalizadores (*funcionários da Secretaria de Turismo devidamente identificados*) é ilimitado. Ao início do evento a Secretaria de Turismo terá o apoio do Corpo de Bombeiros para fiscalização e orientação nas instalações conforme especificado no Manual de Condutas deste edital.

7.6 O comércio de camisetas, pulseiras ou outros objetos como ingresso que caracterizam lucro para o grupo participante e seus responsáveis é proibido. A venda de camisetas ou demais itens para identificação dos integrantes do grupo com o intuito de dividir os custos para a montagem de suas estruturas é permitida.

7.7 É proibida, por quaisquer meios, manifestação político-partidária no evento em forma de panfletos, adesivos, faixas, camisetas, etc., nas tendas, nos grupos e/ou participantes.

GABINETE

7.8 Será proibida a realização de panfletagem de qualquer espécie, por parte dos responsáveis legais ou de qualquer integrante dos grupos, sob pena de instauração de procedimento administrativo de exclusão do evento das edições futuras e denúncia junto aos órgãos públicos. A Secretaria de Turismo de BC se reserva ao direito de autorizar previamente ações de divulgação e/ou qualquer promoção de patrocinadores e/ou apoiadores dos grupos.

7.9 Cabe aos responsáveis legais de cada grupo, a responsabilidade de, ao fim do evento, desmontar e transportar todos os equipamentos utilizados em suas estruturas, acondicionar e separar os resíduos para o devido recolhimento e acompanhar a desmontagem de sua(s) tenda(s) pela empresa contratada para o fornecimento, para garantir a liberação de seus espaços até as 18 horas, início estimado para a limpeza da Avenida Atlântica pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sob pena de banir o grupo, seus responsáveis legais e demais participantes, definitivamente de todas as demais edições da festa “**FESTA DOS AMIGOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” e/ou demais eventos realizados pela Municipalidade, além das penalidades legais aplicáveis.

7.10 Grupos que não iniciarem a desmontagem de suas estruturas às **17h**, conforme previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA DO EVENTO, **estarão sujeitos às penalidades deste edital e demais sanções legais**, por prejudicarem a limpeza pública e a reabertura do trânsito.

7.11 A Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú reserva-se o direito de exigir dos responsáveis legais o integral ressarcimento por quaisquer danos materiais ou morais causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao bom andamento do evento. Compete aos responsáveis legais indenizar e isentar a Secretaria de Turismo de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial decorrente de atos comissivos ou omissivos praticados pelos integrantes do grupo, inclusive por condutas caracterizadas por imperícia, imprudência ou negligência.

7.12 Em caso de chuva que impossibilite a realização da festa “**FESTA DOS AMIGOS 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” no dia 19 de julho de 2025, o evento será transferido para data posterior, a ser informada pela organização.

7.13 Os responsáveis indicados terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do auto de infração, para apresentar defesa administrativa, ficando a cargo do Secretário de Turismo de BC o julgamento do referido processo.

7.14 A equipe organizadora analisará as devidas penalidades, desde advertências até eliminações dos grupos das demais edições do evento “**FESTA DOS AMIGOS DE**

GABINETE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ”, conforme o descumprimento as regras elencadas neste edital e no Manual de Conduta (Anexo IV).

7.15 A resolução dos casos omissos ficarão a critério da Comissão Permanente de Eventos.

7.16 Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2025.

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Secretário de Turismo

GABINETE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO FESTA DOS AMIGOS 2025

Grupo: _____

Nº de participantes: _____ Nº de Participações: _____

Responsável 1: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Telefone para grupo whatsapp: () _____

Responsável 2: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Telefone para grupo whatsapp: () _____

A) ESPAÇO SOLICITADO:

1 5m x 5m = 25 m²

2 5m x 5m = 50 m²

3 5m x 5m = 75 m²

Possuirá música

Sim, descrição: _____

Não

B) CONCORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E COM O MANUAL DE CONDUTA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

C) SECTUR:

Recebido

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____

GABINETE

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

O grupo _____ devidamente inscrito no evento “Festa dos Amigos 2025” sob responsabilidade de (nome Responsável 1) _____ cadastrado no CPF nº _____, residente na rua: _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____ / _____, e (nome Responsável 2) _____ cadastrado no CPF nº _____, residente na rua: _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____ / _____, e vem, declarar que:

1. São responsáveis CIVIL E CRIMINALMENTE pelos danos que a participação do seu grupo inscrito possa causar ao patrimônio público ou de terceiros durante o evento acima mencionado;
2. Estão cientes e concordam que em caso de má conduta de qualquer integrante do grupo o mesmo sofrerá penalidades.
3. Estão cientes que é de responsabilidade de cada grupo a separação dos resíduos em lixeiras próprias para lixo orgânico e lixo reciclável, para posterior coleta seletiva.
4. Preencheram corretamente o Anexo B do Corpo de Bombeiros (CBMSC).
5. Tem o conhecimento integral das regras do evento e das respostas sobre as dúvidas mais comuns, sendo que como responsáveis deverão dar conhecimento aos demais integrantes do grupo e garantir que sejam cumpridas.

Balneário Camboriú, ____ / ____ 2025

Representante legal 1
CPF

Representante legal 2
CPF

ANEXO III – CRONOGRAMA DO EVENTO

1. O cronograma da “**FESTA DOS AMIGOS 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, compreende:

18/07/2025:

19h - Início da colocação dos banheiros químicos.

19/07/2025:

00h - Fechamento Parcial (meia pista) do trecho da festa para as montadoras de barracas.

03h - Liberação para montagem das estruturas dos grupos participantes.

09h - Término da circulação de veículos envolvidos na montagem.

09h - Fechamento total das ruas laterais.

11h - ABERTURA OFICIAL DO EVENTO.

16h - Encerramento de fornecimento de bebidas/alimentos a qualquer participante do evento.

17h - Encerramento da festa, início da desmontagem das estruturas e início dos trabalhos de limpeza pública.

21h - Reabertura do fluxo de trânsito para veículos.

ANEXO IV – MANUAL DE CONDUTA

1. Somente serão permitidas a montagem de tendas que sigam criteriosamente as especificações abaixo:

Tenda 5x5m Tipo “Chapéu de Bruxa”

- 1.1 Dimensões: Tenda modular com cobertura de 5 metros por 5 metros (25 m² de área útil).
- 1.2 Modelo: tipo “chapéu de bruxa” (piramidal), com topo em formato piramidal elevado ao centro, favorecendo o escoamento da água da chuva e garantindo ventilação superior.
- 1.3 Estrutura:
 - Fabricada em aço galvanizado ou alumínio estrutural anodizado, com tubos reforçados de no mínimo 1,5" (polegadas) de diâmetro.
 - Conexões e engates com travamento seguro (parafusos, pinos ou sistema de encaixe com pressão).
 - Altura livre mínima (pé-direito): 2,20 m. Altura total: aproximadamente 3,20 m a 3,50 m (variável conforme o modelo).
 - Fixação por lastros de concreto/bloco de concreto.
- 1.4 Cobertura: Lona em PVC de alta resistência, impermeável, antichamas (autoextinguível), com proteção UV e antifúngica.
- 1.5 Cor: branca (ou conforme padronização definida pela organização).
- 1.6 Acabamentos: Estrutura e cobertura em bom estado de conservação, sem rasgos, furos, ferrugem ou danos aparentes. Costuras termo soldadas, sem goteiras.
- 1.7 Instalação nivelada, segura e em conformidade com normas de segurança.
- 1.8 Observações: A montagem e desmontagem devem ser realizadas por equipe especializada.
- 1.9 A tenda deve estar dimensionada e instalada de forma a não obstruir rotas de emergência, áreas de circulação e travessias elevadas.

2. É proibida a instalação de tendas ou estruturas fora dos padrões estabelecidos no **ANEXO IV – ITEM 1 DO MANUAL DE CONDUTA**. O descumprimento desta norma implicará a imediata proibição de participação no evento, bem como na obrigatoriedade de desmontagem imediata da(s) estrutura(s) irregular(es), sem prejuízo de demais sanções cabíveis. Tal exigência é obrigatória para garantir a livre circulação de veículos de emergência e a segurança geral do evento.

3. Não serão aceitos grupos sem tenda.

4. É proibida a prática de sublocação do(s) espaço(s) e tenda(s).

5. Cada grupo participante é responsável pela aquisição, montagem, manutenção e desmontagem de sua própria tenda, a qual deverá ser instalada exclusivamente no espaço previamente definido pela

organização do evento. Os espaços destinados aos participantes serão demarcados, numerados e devidamente identificados pela Secretaria de Turismo, que informará previamente a localização exata a cada grupo. É de responsabilidade dos participantes respeitar rigorosamente os limites e a numeração dos espaços designados, não sendo permitida a ocupação de áreas não autorizadas, **sob pena de expulsão imediata do evento.**

6. O espaço utilizado por qualquer grupo nunca poderá ultrapassar o informado em sua inscrição.

7. Não será permitido o uso das calçadas e travessias elevadas para a montagem das tendas.

8. As tendas devem ser dispostas sempre, encostadas ao meio-fio da calçada da praia para o meio da Avenida, com sua frente/entrada para os prédios.

9. Será permitido o fechamento das tendas, com no máximo 1 m de altura, permanecendo a parte “frontal com abertura de entrada e saída da tenda” (a parte de trás das tendas fica voltada para a praia).

10. Durante a realização da festa “**FESTA DOS AMIGOS 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” os grupos participantes devem acondicionar o lixo produzido de forma adequada para ser recolhido pelas equipes de limpeza, e, em hipótese alguma, deixar resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros. É de responsabilidade de cada grupo a separação correta do lixo orgânico e lixo reciclável, para posterior coleta seletiva.

11. Ao utilizar churrasqueiras, fogões ou outros equipamentos que possam manchar e/ou danificar a avenida, o grupo deverá tomar medidas de prevenção a fim de garantir a integridade do patrimônio público e também manter a limpeza do ambiente.

12. Para diminuir o impacto causado a transeuntes, comércio e também aos edifícios da Avenida Atlântica, fica proibido a utilização de **combustão à lenha** nas churrasqueiras de todos os grupos participantes, devendo ser utilizado carvão e/ou queimadores a gás.

13. Os participantes devem estar cientes de que, para realizar cozimento nas tendas utilizando gás liquefeito (GLP), só poderão utilizar o botijão P13, de uso doméstico, e a mangueira deve ser telada e não poderá ter mais de 80 centímetros, com validade de até cinco anos.

14. Para quem fizer uso de material com gás e/ou carvão, é impreterível ter um extintor de pó químico com 4 quilos, a 20 centímetros do solo, sobre cavalete próprio.

15. Não será permitido o uso de garrafas ou copo de vidro de qualquer espécie.

16. Os responsáveis legais pelo grupo participante declaram estar cientes da **PROIBIÇÃO ESTABELECIDADA PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DOS AMIGOS DE BALNEÁRIO**

CAMBORIÚ sobre fornecimento, entrega, permissão, mesmo que gratuitamente, ou venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, em atenção a Lei Estadual nº 16.035, a qual a inobservância incide em crime previsto com sanções legais. A responsabilidade dos responsáveis legais se torna solidária a dos participantes do grupo, em caso de fornecimento, entrega, permissão ou venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

17. Os grupos que contratarem segurança privada deverão fornecer o contato das empresas de segurança que estão contratando e a lista dos profissionais que atuarão no dia, com documento de identidade e contato, para repasse a Polícia Civil. É importante ressaltar que a segurança privada dos grupos não será superior em tomada de decisões aos seguranças contratados pela Secretaria para o evento.

18. É proibida a comercialização durante todo o evento de quaisquer produtos, inclusive aos participantes dos grupos.

19. É proibida a utilização da estrutura pública (postes, placas, canteiros, árvores, etc) para montagem, apoio e/ou sustentação de barracas.

20. A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ora representada pela Secretaria de Turismo, **não fornecerá energia elétrica a nenhum grupo participante do evento**. A ligação e utilização de fontes de energia elétrica são de responsabilidade de cada grupo, e podem ser solicitadas e negociadas antecipadamente junto a quiosques, pontos de milho e churros e comércio local, observando respeitar as medidas técnicas de segurança exigidas, **ficando vedado o uso de geradores de energia**.

21. Extensões para energia elétrica e afins deverão estar dentro dos padrões exigidos, não podendo ter emendas, confeccionada com cabo flexível PP, corrente mínima suportada de 1,5 mm 10A-220W e cabo com no mínimo 6 mm de espessura. As instalações das mesmas serão aéreas, evitando fios espalhados ao longo da avenida e calçadas.

22. É de responsabilidade dos grupos o bom uso e zelo pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários químicos.

23. Será permitido aos grupos, utilizarem em seu espaço, som ao vivo ou mecânico, com instrumentos de baixo volume. O grupo deverá instalar seu equipamento de som limitado ao seu espaço, direcionado para o mar ou para os prédios, evitando assim a interferência de som à tenda vizinha.

24. O descumprimento do limite de volume preestabelecido poderá acarretar o desligamento dos equipamentos. Em caso de reincidência, os equipamentos poderão ser apreendidos até o término do evento e o grupo proibido de participar no ano seguinte.

GABINETE

25. É proibido fazer a queima de fogos de artifício de qualquer espécie, bem como utilizar equipamentos que emitam sons de “buzina”, apitos ou cornetas.

26. É proibida a utilização de Narguilé de vidro ou assemelhados.

27. O não cumprimento das regras do evento descritas neste regulamento ou o envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, a prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa.

28. A equipe organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, banir o grupo, seus responsáveis legais e demais participantes, definitivamente de todas as demais edições da festa “**FESTA DOS AMIGOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” e/ou demais eventos realizados pela Municipalidade.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A89-2A43-9336-A273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-14) em 27/05/2025 13:11:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3A89-2A43-9336-A273>